EDITAL DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 01/2014

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2775/12

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores efetivos, servidores comissionados, agentes políticos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste leva ao conhecimento dos interessados que houve alterações no edital da licitação em referência, conforme seguem:

**a) NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**a1) o subitem 6.1.4.4. passa a ter a**  **seguinte redação:**

 **6.1.4.4.** A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, **no mínimo**, **11%** (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil.

**a2) Acrescenta-se o subitem 6.1.4.5. com a**  **seguinte redação:**

 **6.1.4.5.** A instituição poderá apresentar a cópia do último **DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais**, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

**b) NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 2)**

**b1) O subitem 4.1.2. passa a ter a seguinte redação:**

**4.1.2.** A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, a seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia até às 9:00 horas, dos créditos para a conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com art. 2º da resolução n.º 3.402/2006 do Banco Central.

**b2) O subitem 8.2. passa a ter a seguinte redação:**

**8.2.** Efetuar em até **15** (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, o depósito do valor ofertado na licitação, em conta bancária indicada no item 4.2. do contrato, sob pena de multa prevista no subitem 13.1. deste Termo, no caso de atraso.

**b3) O subitem 8.3. passa a ter a seguinte redação:**

**8.3.** Ainstituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, até às 9:00 horas, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

**b4) Fica suprimido o subitem 8.9.1.**

**b5) O subitem 9.4. passa a ter a seguinte redação:**

**9.4.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários até às 14:00 horas do dia útil antecedente ao dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

**b6) Fica suprimido o subitem 9.9.**

**C) NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NA FICHA CADASTRAL (ANEXO 7):**

**c1) Fica suprimido o item Dados da conta bancária para o pagamento.**

**D) NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ANEXO 9 (MINUTA CONTRATUAL) :**

**d1) A cláusula 4.1. passa a ter a seguinte redação:**

**4.1.** Pelos serviços de pagamento da folha salarial, a Contratada pagará ao Contratante o valor de R$..................(......), em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

**d2) A cláusula 9.4. passa a ter a seguinte redação:**

**9.4.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários até às 14:00 horas do dia útil antecedente ao dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

**d3) Fica suprimida a cláusula 9.9.**

**e) Em razão das alterações em questão, a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas fica designada para o próximo dia 06 de novembro de 2014.**

**f) Permanecem inalterados e, portanto, ratificados, os itens do edital não abrangidos pelas alterações em pauta.**

Santa Bárbara d’Oeste, 22 de outubro de 2014.

**Sueli de Fátima Dellagrácia Margato**

**Pregoeira**

**Paulo César Aoyagui**

**Subscritor do Edital**